



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Santa Catarina

LEI Nº 0779/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – Uma retroescavadeira CASE 580 H, ano 1990(sinistrada);

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 2º - Um ônibus Mercedes Benz Mod 1315, ano 1993, diesel, chassi 9M384098PB985991, placa KPE 4631(sinistrado);

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§ 3º - Um ônibus Mercedes Benz Mod 1313, ano 1990, Diesel, chassi 9BM345310LC60416, placa LYD 5116;

I - A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

§ 4º - O automóvel/ambulância GM/Caravan ano 1991, placa MEJ 9420, chassi 9BGVN15EMMB106575;

I - A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio
Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 0122 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 17 de março de 2009.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças